

***A NEGAÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO  
TRABALHO E O ACESSO À ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
OS ENTRAVES BUROCRÁTICOS DA “INCLUSÃO”***

***THE DENIAL OF ACCESS TO THE WORLD OF  
WORK AND ACCESS TO SOCIAL ASSISTANCE:  
THE BUREAUCRATIC IMPROVEMENTS OF  
“INCLUSION”***

Renata Rocha Anjos Garcia<sup>1</sup>  
Nayara Hakime Dutra<sup>2</sup>

**RESUMO:** Pensar no acesso a assistência social e a relação com o trabalho se apresenta como um desafio, especialmente no contexto atual, no qual o acesso ao mundo do trabalho, mesmo em condições precárias, se torna cada vez mais escasso e, sua garantia não representa sinônimo de necessidades atendidas, contribuindo significativamente para o aumento do público que demanda atenção da assistência social, bem como sua diversificação. O agravante é que as

---

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Serviço Social (PPGSS) pela Universidade Estadual Paulista (UNESP/Franca. Brasil. Docente e coordenadora do curso de Serviço Social da Gran Tiete. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2830-5610>.

<http://lattes.cnpq.br/5900062866840042>. Email: [renatarochaanjos@hotmail.com](mailto:renatarochaanjos@hotmail.com). (14) 981199663 – Rua: Sebastião Luiz Peres, 243- Jardim dos Ypês – Barra Bonita CEP: 17.340-000.

<sup>2</sup> Universidade Estadual Paulista (UNESP/Franca). Pós Doutoranda em Serviço Social na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professor Assistente Doutor- Departamento de Serviço Social e vice-coordenadora do Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Unesp - Franca-SP Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6505-4825>. Email: [nayarahakime@gmail.com](mailto:nayarahakime@gmail.com)

ofertas se tornam cada vez mais precárias nesse campo, tendo em vista a ofensiva neoliberal que persiste na desregulamentação dos direitos sociais em todos os campos possíveis e na lógica da burocracia da “provação” da figura do necessitado.

**Palavras-chave:** Assistência social; Mundo do trabalho; Diversificação do público.

***ABSTRACT:** Thinking about access to social assistance and the relationship with work presents itself as a challenge, especially in the current context, where access to the world of work, even in precarious conditions, becomes increasingly scarce and, represents synonymous with needs met, contributing significantly to the increase of the public that demands social assistance attention, as well as its diversification. The aggravating fact is that the offerings become increasingly precarious in this field, in view of the neoliberal offensive that persists in the deregulation of social rights in all possible fields.*

***Palavras-chave:** Social assistance; World of work; Diversification of the public.*

## INTRODUÇÃO

*Por meio da exploração do homem pelo homem é que a humanidade foi capaz de se elevar do seu estágio primitivo.*  
(LESSA, 2012, p.29).

Assistência social e trabalho sempre foram compreendidos como campos opostos. Como se afirmarmos que quando há trabalho não pode haver assistência social e quando há assistência social é porque obviamente não há trabalho. Essa visão estreita e com viés meritocrático desconsidera as formas como o trabalho se concretiza na vida da classe trabalhadora no sistema

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.*

capitalista e supõe que ter trabalho é sinônimo de atendimento das necessidades básicas.

Não por acaso, há uma profunda dificuldade do entendimento do campo da assistência social como direito, mesmo estando integrando a seguridade social brasileira, com um importante arcabouço legal construído nos últimos anos. Torna-se campo então de indignidade, de não direito, porém agravada para alguns perfis de seu público. Para a mulher-mãe pobre, com titularidade de algum programa social, é aceitável usufruir da assistência social, até porque a associação ao “sexo frágil”, como supõe o imaginário da sociedade patriarcal, não lhe cabe a função de provedora. Entretanto, quando essa mesma situação ocorre com um homem, as relações são estabelecidas de forma diversa. Ficam assim bem definidos os lugares de cada sujeito.

A resultante é uma sociedade extremamente desigual. (SCHONS 2015, p.17). Uma sociedade que dificilmente consegue enxergar no horizonte tempo promissores, ao contrário, o neoliberalismo passou a fortalecer cada vez mais a distribuição de riqueza favorável a si em detrimento da proteção social. “Nessa relação, o Estado perdeu o protagonismo da regulação social, dando vez ao mercado, sem haver os descartes das iniciativas privadas não mercantis.” (PEREIRA, 2016, p. 28).

O desafio que se apresenta, portanto, é de olhares no campo da gestão da política de assistência social que visualizem e compreendam as mudanças que vem ocorrendo no cenário do mundo do trabalho e, interferindo diretamente na diversificação do público da assistência

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.***

social. Tais mudanças explicitam cotidianamente a precarização através dos contratos de trabalho em tempo parcial, alta rotatividade dos trabalhadores, responsabilização pela sua qualificação, baixos salários, aumentando consideravelmente a taxa de desemprego.

## **1. A RELAÇÃO EMBLEMÁTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O TRABALHO E A CONSTÂNCIA DE MEDIDAS POBRES PARA POBRES: DESAFIOS PARA A GESTÃO DAS POLÍTICAS NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A relação emblemática da assistência social com o trabalho não se constitui como nova, apenas altera a forma conforme o contexto socioeconômico e político. No caso, o que pretendemos discutir aqui abarca o contexto do neoliberalismo, no entanto, entendemos como necessário olhar para a história e apontar alguns fatos marcantes que explicitam particularidades dessa relação.

Pereira-Pereira (2011) afirma que a relação entre assistência social e trabalho no capitalismo constitui categorias imprescindíveis, uma vez que o contexto da Revolução Industrial, com o desenvolvimento das forças produtivas, possibilitou a constituição de um conjunto de situações que contribuiu para a miserabilidade da classe trabalhadora; esta ficou imersa num tipo de vida insalubre, com acesso precário ao mínimo para um patamar de dignidade. A autora lembra ainda que já no século XIV, em 1351, na Grã Bretanha, aconteceu o extermínio de quase “um terço da população pela peste negra, mas

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.*

também com o desafio econômico de enfrentar uma crônica escassez de braços para trabalhar nas fazendas, implicando aumento de salários” (PEREIRA-PEREIRA, 2011, p. 62).

Durante muito tempo o atendimento aos pobres ficou relegado ao campo da filantropia e da caridade. “À medida que a Revolução Industrial se consolidava, a assistência aos mais fracos era tida como um entrave à livre-iniciativa, ou seja, um desestímulo ao trabalho” (SCHONS, 2015, p. 72-73).

No processo de transição do feudalismo para o capitalismo houve rupturas que acarretaram a transformação das relações de produção, como a separação dos trabalhadores e da propriedade de condições da realização do trabalho. O trabalhador passou a ser assalariado em detrimento da condição direta de produtor, uma vez que o modo de produção passou a ser capitalista (MARX, 2013).

Com isso, o movimento histórico que transforma os produtores em trabalhadores assalariados aparece, por um lado, como a libertação desses trabalhadores da servidão e da coação corporativa [...]. Por outro lado, no entanto, esses recém-libertados só se convertem em vendedores de si mesmos depois de lhes terem sido roubados todos os seus meios de produção, assim como todas as garantias de sua existência que as velhas instituições feudais lhes ofereciam. E a história dessa expropriação está gravada nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo. [...] O ponto de

partida do desenvolvimento que deu origem tanto ao trabalhador assalariado como ao capitalista foi a subjugação do trabalhador. O estágio seguinte consistiu numa mudança de forma dessa subjugação, na transformação da exploração feudal em exploração capitalista. (MARX, 2013, p. 786/787).

A Revolução Industrial trouxe aos trabalhadores condições de vida precárias nas cidades; “[...] a contradição se faz sentir com mais intensidade e as “desordens” se avolumam, expondo a face perversa da “ordem” – chegando até a se organizar – e ganhando, por isso mesmo, maior expressão e visibilidade” (SHONS, 2015, p.73).

A primeira experiência de proteção aos pobres reconhecidos sistematicamente pela literatura especializada foi o da *poor laws*, que vigorou na Inglaterra, tendo início no século XIV. A sucessiva forma de legislação de alívio de pobreza, praticado na Inglaterra neste período, surge da constatação de que a caridade cristã não conseguiria atender isoladamente às possíveis desordens que iriam emergir no processo de transição do feudalismo para o capitalismo e a iminência da miséria, desabrigos e epidemias. (COSTA II; COSTA, 2017, p. 3).

A pobreza exposta da classe trabalhadora provocou a criação de meios para amenizá-la, resultando assim no

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.***

que foi denominado na Inglaterra como a *Poor Laws* (Lei dos Pobres) de 1601<sup>3</sup>, revogada somente em 1834 com a Nova Lei dos Pobres. Essa lei instituiu uma taxa a ser paga para beneficiar os considerados pobres. “A mendicância, no espírito da *Poor Law*, era severamente punida, e a vagabundagem era uma ofensa capital em caso de reincidência” (POLANYI, 1980, p. 98). A assistência aos pobres era prestada pela paróquia<sup>4</sup>, a qual “[...] aparece aqui como substituta dos direitos sociais e com a função de preservar a ordem afirmada” (SHONS, 2015, p. 77). “[...] pobres eram todas as pessoas que passavam necessidades e o povo em geral, se e quando sofria necessidades, incluindo os indigentes, ou seja, os que são sujeitos da assistência paroquial” (POLANYI, 1980, p. 98).

Os pobres em geral eram órfãos, velhos e enfermos. Ao lado desses havia os pobres capacitados, aos quais podemos denominar desempregados. Na escrita da legislação havia três classes de indigentes: os válidos, os inválidos e as crianças. As crianças e os inválidos recebiam subsídios monetários. Quanto aos pobres válidos, como sua situação de indigência estava ligada, na maior parte das vezes, à inatividade, as paróquias tinham

---

<sup>3</sup> Essa não foi a primeira Lei dos Pobres; houve outras que a precederam, porém foi o Estatuto de 1601 que fixou os principais parâmetros.

<sup>4</sup> Cada paróquia, ciente dos limitados recursos que poderia amealhar ou não querendo enfrentar as dificuldades da arrecadação, procurava expulsar tantos pobres quanto pudesse. As paróquias mais bem equipadas eram as mais procuradas, levando a que a mobilidade física dos pobres se restringisse aos limites e fronteiras de cada paróquia, o que foi feito via decreto.

obrigação de socorrê-los, fornecendo-lhes trabalho. Direito à assistência e direito ao trabalho eram, portanto, afirmados paralelamente. É nesse contexto que surgem as *workhouses* (casas de trabalho) (POLANYI, 1980).

Essa legislação de 1601, apesar de conter uma boa estrutura, considerando o contexto da época, não foi suficiente para a redução dos problemas vivenciados pelos pobres; a vagabundagem permanecia. Houve várias outras implementações legais que objetivam coibir a vagabundagem e a mobilidade do pobre. “A assistência desse período tem o estigma de ser para aqueles que desistiram de lutar, ou seja, é uma assistência para doentes, velhos e/ou para preguiçosos” (SCHONS, 2015, p. 84).

A Nova Lei dos Pobres, de 1834, contribuiu para a formação de um mercado de trabalho competitivo e favoreceu a emergência de um proletariado que teve de vender sua força de trabalho, mesmo com salários injustos, importando aí a sobrevivência. “Nesse período, embora pública, e mantendo a forma original e emergencial, vê-se a assistência sendo dirigida a determinados grupos de interesse; é uma assistência altamente controladora e controlada” (SCHONS, 2015, p. 110).

O próprio desenvolvimento do capitalismo e, conseqüentemente a necessidade da mercadoria força de trabalho, resultou em intervenções liberais na estrutura das legislações, uma vez que o entendimento era o de que se o pobre tivesse auxílio e conseguisse manter seu próprio sustento sem precisar de salário, este não se lançaria ao mundo do trabalho, expondo-se a níveis elevados de exploração. Os capitalistas acreditavam que a salvação se daria pela via do trabalho contra a ociosidade, e a



assistência se constituía como um desvio moral do princípio “a cada um segundo seus merecimentos, numa sociedade baseada na livre concorrência” (BOBBIO ET AL., 1986 *apud* SCHONS, 2015).

No século XIX, na Inglaterra, já com características resultantes da intensa transformação da sociedade agrário-industrial para a urbana, a pauperização constitui resultado do desemprego estrutural da classe trabalhadora, que não conseguiu se adequar ao tipo de trabalho que envolvia a tecnologia das máquinas. Não era mais possível culpar o pobre pela pobreza, nem o “assistencialismo” e o paternalismo da Lei dos Pobres, num momento em que a produção era coletiva e a apropriação da riqueza, cada vez mais privada.

[...] o homem foi feito agora mero “acessório do sistema econômico” – e diga-se isto, com a ajuda da Assistência –, levando a implicações de tal monta que em nome do progresso se levaria a sociedade a uma total destruição. É perfeitamente dispensável citar aqui os inúmeros movimentos das organizações proletárias, especialmente de base fabril, e mais marcadamente em fins do século XIX, que, ainda tímidos e sem os devidos suportes teóricos, iniciaram o processo de resistência. (SHONS, 2015, p. 113).

Essas lutas acarretaram um momento em que o próprio sistema precisou intervir através do Estado na questão social, porém não com as intervenções de outrora, senão com medidas que possibilitassem a afirmação dos

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.***

direitos sociais para a classe trabalhadora através da constituição das políticas sociais em diversas partes do mundo, resultando nas diversas modalidades de proteção até alcançar o tipo de proteção no âmbito do neoliberalismo. É nessa assistência social e sua relação com o trabalho que nos deteremos aqui, como já anunciamos na introdução deste artigo.

## **2. O DESEMPREGO CRÔNICO, A DIVERSIFICAÇÃO DO PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A MANUTENÇÃO DAS VELHAS PRÁTICAS**

Revisitar a história e trazer à tona como os sujeitos da classe trabalhadora compreendidos nas sociedades pré-capitalistas e na formação desta se fez necessário para entendermos as bases que resultaram no tipo de assistência social que temos hoje e como ela se volta para essa classe. Ainda, visando compreender o porquê da dificuldade de reafirmar o campo da assistência social como direito para os sujeitos da classe trabalhadora sem estigmatizá-los sob a condição de vagabundo, preguiçoso, incapaz e tantos outros adjetivos que qualificam e qualificam o público dessa política ao longo de sua existência, o qual se amplifica cotidianamente, especialmente no contexto da crise estrutural do sistema capitalista que aprofunda o desemprego estrutural crônico.

[...] A questão do desemprego crônico traz à baila as contradições e os antagonismos do sistema global do capital na forma potencialmente mais explosiva. Todas as

medidas criadas para tratar do profundo defeito do crescente desemprego tendem a agravar a situação, em vez de aliviar o problema. (MÉSZÁROS, 2002, p. 225).

No Brasil, o quadro de concentração de renda é cada vez mais alarmante: a socialização da riqueza produzida é uma realidade cada vez mais distante, haja vista que 10% da população com maiores rendimentos concentram quase metade da renda<sup>5</sup> (IBGE, 2017). O Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH), elaborado pelas Nações Unidas, apontou o país como o 10º mais desigual do mundo em 2017. Os investimentos do Estado, nos últimos anos, em políticas sociais não foram suficientes para desconcentrar a renda e, conseqüentemente, para retirar o poder das mãos de um seletivo grupo e viabilizar a mobilidade social da base da pirâmide. O que se tornará ainda mais difícil com a retração das políticas sociais.

O momento é de escassez da oferta de ações no âmbito da assistência social, no entanto, amplifica-se cotidianamente a diversidade de seu público, o qual vem diferindo das demandas tradicionais de outrora, como resultado do crescimento de desemprego permanente das camadas que sobrevivem da venda de sua força de trabalho. O trabalho assalariado com registro em carteira não serve mais ao capital; a intensificação do trabalho aos que ainda estão empregados formalmente e a

---

<sup>5</sup>A massa do rendimento mensal real domiciliar *per capita* foi de R\$ 255,1 bilhões. Os 10% com menores rendimentos da população detinham 0,8% dessa massa, enquanto os 10% com maiores rendimentos possuíam 43,4%.(IBGE, 2017).

redução/eliminação de direitos são uma realidade presente (ANTUNES, 2000).

Vivemos tempos de incerteza. Momentos, muitas vezes além de nossa capacidade de explicação e compreensão, em que uma nova configuração da paisagem humano/social emerge na sociedade brasileira e no mundo. Contornos econômicos, ideológicos e geopolíticos, entre outros, modificam-se aceleradamente. Novos fatos insistem em mostrar outro tempo. Tempo em que, apesar do desenvolvimento e do progresso tecnológico dos últimos anos, ainda se convive com a fome. (YAZBEK, 1993, p.13).

Esse quadro resulta em uma vida cada vez mais agudizada em meio à pobreza, estando a classe trabalhadora sujeita a tantas outras inúmeras violações, corroborando a fala de Netto (2011) no que tange ao esgotamento das condições civilizatórias do desenvolvimento do capitalismo. O autor afirma ainda que os efeitos desse sistema são cada vez mais perversos, ofertando soluções bárbaras para a vida social. Pensar nesse sistema é pensar em processos contraditórios, porquanto ele alcançou inovações, produzindo riqueza suficiente para toda a humanidade e, no entanto, nunca se viu tamanha precarização das condições de vida, agravadas ainda mais no cenário pandêmico.

O empobrecimento da classe trabalhadora só não é maior devido ao acesso a transferências sociais no âmbito das políticas sociais. Em alguns países as transferências

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.***

correspondem a cerca de 30% do rendimento das famílias. Isso significa que, apesar dos desmontes em todo o mundo, o Estado Social tem um papel importante na reprodução da força de trabalho. O grave é que o financiamento dessas transferências vem sendo cada vez mais suportado pela classe trabalhadora em tempos neoliberais (BOSCHETTI, 2016).

Para os seres humanos, é essencial assegurar “o domínio da sociedade sobre a riqueza”, no sentido potencialmente universalizável e abrangente de sua economia, preocupada com a economia da vida e a relação adequada entre o esforço investido e a realização. Entretanto, o problema é que essa meta não poderia ser mais claramente contraditória em relação ao “domínio da riqueza sobre a sociedade” prevalecente no sistema do capital. Este é imposto sobre os indivíduos sociais em nome do sentido altamente seletivo/exclusivo (e tendenciosamente perverso) de uma “economia” extremamente problemática, voltada para o benefício da minoria dominante, apesar de seu gritante desperdício. (MÉSZÁROS, 2002, p. 216).

A socialização da riqueza cada vez mais distante para a classe trabalhadora a obriga a buscar apoio via políticas sociais para garantir sua sobrevivência, campo que nem sempre encontra o mínimo, sequer o básico necessário.

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.***

O básico a ser satisfeito, portanto, não é tudo, apesar de não ser sinônimo de mínimo; é apenas o patamar fundamental a ser alcançado em direção a patamares mais elevados de vida humana digna que, não poderá ser usufruída em sua inteireza, e por todos, nas sociedades capitalistas. (PEREIRA, 2016, p. 63).

O direito na assistência social transfigurado através de um benefício, serviço, programa ou projeto evoca um perfil de sujeito que esteja quase sem possibilidade de sobrevivência. Talvez com novas nomenclaturas, novos rótulos, tais como “beneficiários”, “sujeitos de direitos”, a realidade objetiva nos comprova que ainda é entendido como o incapaz, o que desistiu de lutar, o que não quer trabalho, o preguiçoso. Esse quadro nos coloca dificuldades para diferenciar o que mudou no entendimento do perfil desse público desde a época da Lei dos Pobres. O julgamento se soma à burocracia do Estado

A supressão do espírito burocrático está condicionada pela ação dos homens na vida pública, no seu ingresso definitivo nos negócios públicos. Para Marx, tanto na monarquia como na república, a vida material dos homens está distanciada da vida política, havendo uma cisão. De um lado o homem é cidadão (político), do outro é privado, isto é, em seus assuntos individuais. Marx, a partir disso pensa o homem genericamente, contemplando-o como cidadão e como homem privado, que sua atividade política se torne uma condição de homem privado, que os

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.***

assuntos do Estado sejam assuntos dos homens em sociedade, constituídos como assunto político, mas em si mesmo tendo caráter privado, assunto de cada um e de todos (TROTTA, 2005, s/p).

Apesar dos discursos progressistas e da normatização de políticas sociais e pautas relevantes para a classe trabalhadora na sociedade brasileira na primeira década deste século, a lógica burocrática do Estado burguês insiste, persiste nas barreiras do merecimento em detrimento da garantia do direito.

“A ‘burocracia’ é o ‘formalismo de Estado’ da sociedade civil. É a ‘consciência do Estado’, a ‘vontade do Estado’, ‘o poder do Estado’ enquanto corporação, isto é, como sociedade particular, fechada no Estado [...] A burocracia é portanto obrigada a proteger a generalidade imaginária do interesse particular a fim de proteger a particularidade imaginária do interesse geral. (MARX, 1983, p.17).

Para que o indivíduo se torne “merecedor” de um mínimo de proteção estatal, deverá comprovar a incapacidade de alterar sua condição com esforço próprio. Isso nos leva a constatar que os direitos conquistados com inúmeras lutas perdem seu caráter civilizador, transformando-se em ajuda ou favor ofertado não aos que têm acesso à cidadania, mas aos que provam estar à margem dela. Nesse caso, o mérito é o da necessidade, da privação” (PEREIRA, 2016, p. 69).

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.***

O Estado que cria a figura do necessitado, que faz da pobreza um estigma pela evidência do fracasso do indivíduo em lidar com os azares da vida e que transforma a ajuda numa espécie de celebração pública de sua inferioridade, já que o acesso depende de o indivíduo provar que seus filhos estão subnutridos, que ele próprio é um incapacitado para a vida em sociedade e que a desgraça é grande o suficiente para merecer a ajuda estatal. (TELLES, 2001, p. 26).

Historicamente, essa figura tem sido majoritariamente feminina, com filhos e incapacitada para o trabalho, seja porque tem muitos filhos e velhos para cuidar, seja porque no Estado patriarcal/capitalista a mulher não estar no mercado de trabalho não é de todo ruim, pois no âmbito doméstico ela mantém as condições para possibilitar a reprodução social de seus membros, inclusive daqueles que estão inseridos no mercado. A figura é feminina também para os Programas de Transferência de Renda, a fim de atuar nas relações intrafamiliares, na educação e saúde dos filhos, na administração do orçamento doméstico e de todas as problemáticas que o envolvem. Constantemente quem está por trás dos sujeitos considerados incapazes na condição de cuidadora é uma mulher, logo ela passa a ser também alvo das ações. “A assistência social prioriza a criança, o jovem, o órfão, a pessoa com deficiência e o idoso porque são incapazes de suprir sua própria subsistência através do trabalho” (BOSCHETTI, 2016, p. 84).

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.***



Tais reflexões não desconsideram os dados das inúmeras pesquisas<sup>6</sup> que entendem como avanços o fato de as mulheres terem prioridades em acesso a políticas, programas e benefícios, como, por exemplo, os Programas BF e MCMV; no entanto, esse processo se configura como contraditório, pois reforça a mulher como a única responsável pela gestão da família e pelo êxito dessas políticas. Contribui ainda para desresponsabilizar o homem no que se refere à família e para torná-lo invisível aos olhos das políticas sociais, penalizando homens que vivem em situação de pobreza (BARBOSA; FREITAS, 2013).

“As mulheres, em especial as mulheres negras, têm sido o grupo da população mais diretamente afetado pela pobreza e pela falta de acesso aos bens e serviços no Brasil” (RODRIGUES, 2005, p. 223). Melo (2005) esclarece que a renda média feminina comparada com a masculina é inferior para todos os diversos tipos de família, e acrescenta que [...] “ser mulher é quase sinônimo de ser pobre, sobretudo se é negra ou parda”.

---

<sup>6</sup>Dissertações de Mestrado de Socorro Letícia Fernandes Peixoto: *Os Significados do Programa Bolsa Família na Vida das Mulheres: um estudo na comunidade Morro da Vitória* (2010), Margarete Cutrim Vieira: *Impactos do Programa Bolsa Família na Vida das Famílias Egressas com Foco nas Mulheres Titulares do Benefício em São Luís/MA* (2017), e Mirella Cristina Xavier Gomes da Silva Lauschner: *A Gestão do Programa Minha Casa Minha Vida pela Entidade Amazonas Sempre Vivo: a inserção do movimento social na política pública de moradia*, em Manaus (2013).

[...] em contextos históricos específicos, e uma revalorização maternal associada culturalmente às mulheres, via ética do cuidado e a maternagem, a incorporação e vigência da instituição maternal, tem, principalmente, legitimado a responsabilização exclusiva das mulheres pelo cuidado dos filhos, entendendo-as muitas vezes, para o cuidado de todos os membros da família, em detrimento, muitas vezes, de si próprias. (RODRIGUES, 2005, p. 238).

O tempo dessas mulheres é utilizado na dinâmica da reprodução familiar, em rotinas exaustivas, infundáveis e invisibilizadas, porém de extrema importância ao capital. A baixa escolaridade das beneficiárias, somada à falta de experiência profissional e à ausência de pessoas e de equipamentos públicos que compartilhem o cuidado social, torna o acesso ao mercado de trabalho praticamente inatingível (RODRIGUES, 2005, p. 233).

O fato de ser titular na maior parte das questões que envolvem benefícios, programas e serviços socioassistenciais, não caracteriza proteção diretamente à mulher, isto é, a proteção está sendo afiançada dada a sua condição de mulher-mãe, mulher-filha, mulher-neta, enfim, raramente tão só por serem mulheres vulneráveis às perversidades do sistema.

São erigidas relações sociais desiguais de poder entre homens e mulheres, relações resultantes de uma construção social do papel do homem e da mulher a partir das diferenças sexuais. “Não parece justo, ao se discorrer sobre as discriminações praticadas contra as mulheres,

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.***

esquecer os homens. Como no processo de reprodução biológica, também no da reprodução social homens e mulheres são seres complementares” (SAFFIOTI, 1987, p. 27). Aqui falamos do homem da classe trabalhadora:

A ideologia dominante impõe ao homem a necessidade de ter êxito econômico, independentemente do número de empregos oferecidos pela economia nacional, do grau de dependência do Brasil em relação às potências altamente industrializadas, da intensidade da intervenção do Fundo Monetário Internacional (FMI) na política econômica brasileira. (SAFFIOTI, 1987, p. 24).

À figura masculina não cabe ser vulnerável; cabe o mundo do trabalho, cabe ser provedor do lar, cabe aceitar qualquer tipo de trabalho (independentemente do grau de exploração) e da garantia de um salário digno que supra suas necessidades e as de sua família, mesmo quando estas são limitadas ao mínimo, desconsiderando a ofensiva neoliberal, a eliminação gradativa da proteção social vinculada aos direitos do trabalho e os impactos na vida do trabalhador.

Paralelamente, a assistência social avança na instauração de prestações sociais assistenciais condicionadas a estreitos critérios de renda, submetidas ainda a contrapartidas/condicionalidades que expliquem sua concessão (BOSCHETTI, 2016). “São negadas aos trabalhadores em condições de trabalhar, mas instauram mecanismos de condicionalidades e contrapartidas que reeditam a tensão entre trabalho e assistência, sob a

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.***

roupagem da chamada ‘ativação’ da proteção social” (BOSCHETTI, 2016, p. 156).

Os programas de transferência de renda condicionada, como são designados, apresentam características bem diferenciadas das prestações previdenciárias vinculadas ao trabalho e sem condições de recurso. São categóricas quando destinadas a determinadas categorias (idosos, pessoas com deficiência, jovens, crianças, mulheres etc.), ou focalizados em situações bem específicas, determinadas pela pobreza absoluta ou pela indigência. (BOSCHETTI, 2016, p. 164).

Passam então a cooperar para a minimização dos impactos das expressões da questão social na vida da classe trabalhadora, no entanto, não previnem nem possibilitam a sua superação. A manutenção não é baseada somente na condição de pobreza, mas no cumprimento também de diversas condicionalidades. Logo, não basta provar a condição de miserável, é preciso comprovar que se está disposto a livrar-se da miséria, o que implica uma série de procedimentos estipulados para o acesso ao benefício: aceitar a inserção em cursos de qualificação profissional mesmo quando não há compatibilidade com o perfil da pessoa bem como a participação em ações coletivas, grupos, palestras, atendimentos sistemáticos que mais controlam a vida dos pobres do que lhes possibilitam espaços de construções coletivas.

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.***

São benefícios pobres para pobres, com valores reduzidos, que não contribuem para a satisfação das necessidades básicas “e obrigam os trabalhadores a oferecer sua força de trabalho a não importa que tipo de atividade ou condição” (BOSCHETTI, 2016, p.164). As chamadas políticas de ativação para o trabalho, ou as políticas de ativação da proteção social, expressam e concretizam essa contemporânea relação de atração e rejeição entre trabalho e assistência social (BOSCHETTI, 2016, p. 167).

Os juízos de valores perfazem as gestões da assistência social, as quais em grande parte do país continuam sendo comandadas por agentes políticos. Assim ter acesso a determinados bens e serviços já deslegitima o pleito à usuário da assistência social: “o carro”, “a casa própria”, “o celular”, “o vestuário” ainda se colocam como obstáculos, como “prova” que se somam aos dados que referem-se a presença ou ausência de crianças, velhos, pessoas com deficiências ou com doenças que “incapacitem” (aos olhos do sistema), composições familiares das mais diversas, a comprovação da busca incansável por trabalho, por se capacitar (como se o desemprego se resumisse ao esforço individual de cada um).

A assistência social é utilizada então como uma forma de enfrentamento da pobreza absoluta, contribuindo assim para o aumento do exército industrial de reserva. Contraditoriamente, a assistência social é entendida como direito social e ao mesmo tempo fortalece a coesão, ao controlar uma parte dos pobres, sem conseguir alcançar a todos, restando para essa parcela descoberta ações de

repressão e punição (WACQUANT, 2007, p.165 *apud* BOSCHETTI, 2016).

O cenário atual é de desestruturação do trabalho ante a necessidade da restauração capitalista no contexto da crise do capitalismo. [...] buscam incitar a classe trabalhadora, com remédios mais ou menos amargos, a aceitar qualquer tipo de trabalho, o que assegura o processo de acumulação e a subsunção do trabalho ao capital, no âmbito da ofensiva burguesa em tempos de crise. (BOSCHETTI, 2016, p. 169).

É nessa perspectiva que as respostas para o público da assistência social vão se conformando; às mulheres – mães, crianças, adolescentes e idosos, por serem considerados frágeis, oferta-se proteção, o tipo de proteção da ordem neoliberal. Aos demais, restam a repressão e a punição, e raramente espaço no campo da política social, mesmo diante da comprovação do não acesso ao trabalho, da pobreza e da miserabilidade.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Buscamos neste artigo descortinar esses supostos que contribuem para o distanciamento e o entendimento da assistência social como direito, que balizam ações profissionais e estipulam prazos para o usuário superar sua condição de pobreza, como se fosse ele o culpado por sua miserabilidade. Ou ainda, o fazem provar sua indignidade,

***Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.***

para então verificar se é possível conceder-lhe “o passaporte para algum benefício, desconsiderando a desregulamentação das relações de trabalho” (SCHONS 2015, p.17).

É nesse contexto de dissolução de direitos que a classe trabalhadora passa a demandar mais ainda a atenção de políticas sociais, como as da área da assistência social. No entanto, a oferta também passa a ser precária, sem condições de alcançar mesmo o público dos critérios estreitos, pois essa política também sofre um processo de sucateamento no âmbito dos serviços, com a redução de investimentos do fundo público. “A eliminação ou redução dos direitos dos trabalhadores tem uma implicação imediata: a ampliação da exclusão social, entendida como falta de acesso às garantias mínimas de saúde, educação e velhice digna” (SCHONS 2015, p.17).

Enquanto isso, o sistema se mantém, alcançando espaços que até há pouco eram inimagináveis, ditando a nossa forma de ser e de viver. “As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante” (MARX; ENGELS, 2007, p. 47). Os interesses da classe burguesa sobressaem na aparente neutralidade do Estado; mercantilizam as políticas sociais, destroem direitos do trabalhador, lhe tiram o trabalho, jogam-no à própria sorte e, em alguns momentos, oferece algum direito transmutado de benefício, de preferência cada vez mais provisório. A ordem é ocupar espaços no mercado de trabalho, mesmo precarizado, não importando a ausência

de direitos trabalhistas e a insuficiência da renda adquirida para a reprodução social.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**. Ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho. 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2000.

BARBOSA, D; FREITAS, R. C. S. A invisibilidade dos homens na Proteção Social Básica: um debate sobre gênero e masculinidades. **Revista OPSIS**. Goiás, v. 13, n.2. 2013. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/Opsis/article/view/23131#.V6FLNPkrLIU>> Acesso em: 6 maio 2016.

BOSCHETTI, I. **Assistência social e trabalho no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2016.

\_\_\_\_\_. Prefácio. In: PEREIRA, C. P. **Proteção Social no capitalismo**: críticas a teorias e ideologias conflitantes. São Paulo: Cortez, 2016.

COSTA II, C.R.M; COSTA, S.R.M. **A proteção social estatal**: das leis elizabetanas ao *Welfare State*. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/ixo3/aprotecaosocialestataldasleiselizabetanasaoelfarestate.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2018.

IBGE. **PNAD Contínua 2016: 10% da população com maiores rendimentos concentra quase metade da**

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.*



**renda.** Disponível em:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-impressao/2013-agencia-de-noticias/releases/18376-pnad-continua-2016-10-da-populacao-com-maiores-rendimentos-concentra-quase-metade-da-renda.html>. Acesso em: 5 dez. 2017.

\_\_\_\_\_. **PNAD Contínua tri:** taxa de subutilização da força de trabalho é de 24,7% no primeiro tri de 2018. 2018. Disponível em:

<<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-impressao/2013-agencia-de-noticias/releases/21246-pnad-continua-tri-taxa-de-subutilizacao-da-forca-de-trabalho-e-de-24-7-no-primeiro-tri-de-2018.html>>. Acesso em: 23 maio 2018.

LESSA, S. **Abaixo a família monogâmica!** São Paulo: Instituto Lukács, 2012. 112 p.

MARX, K. **O capital: Crítica da Economia Política.** Livro I: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, K. **Crítica a filosofia do direito de Hegel.** Lisboa. Editorial Estampa: 1983

**MELLO, M. S. Gênero, divisão sexual do trabalho e Serviço Social. 4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais.** Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, 2017. Disponível

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.*

em:<<https://www.youtube.com/watch?v=ZSvXq073UvQ&t=15s> “link”>. Acesso em: julho de 2018.

MÉZÁROS, I. **Para Além do Capital**. São Paulo: Boitempo, 2002.

[NETTO, J.P. O método em Marx](https://www.youtube.com/watch?v=jWamCheyxKM)”.Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=jWamCheyxKM>. Acesso em: 12 dez. 2017.

PEREIRA, C.P. **Proteção social no capitalismo**: críticas a teorias e ideologias conflitantes. São Paulo: Cortez, 2016.

PEREIRA-PEREIRA, P. A. **Política Social**: Temas e Questões. São Paulo: Cortez, 2011.

POLANY, K. **A grande transformação: as origens de nossa época**. 3. ed. Rio de Janeiro: Campos, 1980.

RODRIGUES, M. T. Equidade de gênero e transferência de renda – reflexões a partir do Programa Bolsa Família. In: BOSCHETTI ET AL.(org.).**Política Social no capitalismo**: tendências contemporâneas. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009, p. 220-241.

SAFFIOTI, H. I. B. **O poder do macho**. São Paulo: Editora Moderna, 1987.

SCHONS, S. M. **Assistência social entre a ordem e a “des-ordem”**: mistificação dos direitos sociais e da cidadania. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.*

SOUZA, F. S; MOURA, M. A. G. **Uma discussão acerca da questão de gênero e o Serviço Social.** Disponível em:<<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo7-questoesdegeneroetniaegeracao/pdf/umadiscussaoacercadaquestaoodegeneroeoservicosocial.pdf>>. Acesso em: 12 mai. 2016.

TELLES, Vera. “Cidadania e pobreza”. São Paulo: Editora 34, 2001.

W, T. MARX: **A burocracia como essência do Estado.** Disponível em: [http://www.achegas.net/numero/vinteeito/trotta\\_28.htm#\\_ednref17](http://www.achegas.net/numero/vinteeito/trotta_28.htm#_ednref17). Acesso em: 21 de set. de 2020.

YAZBEK, M. C. **Classes Subalternas e Assistência Social.** São Paulo: Cortez, 1993.

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 29, n. 1, 2020.*